



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - **AESGA**
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS - **FAGA**
FACULDADE DIREITO DE GARANHUNS - **FDG**
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS DE GARANHUNS - **FAHUG**
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS DE GARANHUNS - **FACEG**

PORTARIA Nº 0187/2017 de 25 de maio de 2017

EMENTA – Concede Dedicção Integral a Professor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3684/2009 que dispõe sobre o Regime de Dedicção Exclusiva e de Dedicção Parcial dos Professores da AESGA;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 3770/2011 alterou o Art.3º da Lei supracitada passando a concessão de Dedicção Exclusiva e Dedicção Parcial a ser concedida, mediante requerimento do professor de cargo efetivo, que tiver mais de 5 (cinco) anos de serviço na Instituição, tendo prestado relevantes serviços à comunidade acadêmica da AESGA, com reconhecimento pelo Conselho de Administração, e que não conste em sua ficha funcional conduta desabonadora de sua vida funcional;

CONSIDERANDO, o requerimento do Professor Rogério Nascimento Paiva, que solicitou o enquadramento no Regime de Dedicção Parcial, fundamentando seu pedido no deferimento pelo Conselho Administrativo registrado em ata no dia 30/01/2012;

CONSIDERANDO, a orientação pelo indeferimento do pedido pela Assessoria Jurídica, por meio do Parecer Jurídico nº 060/2017, e que o servidor em questão solicitou a revisão da solicitação, juntando uma portaria que completa o período de cinco anos exigidos em Lei, considerando que o servidor em questão ingressou na Instituição em 01 de março de 2008;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 065/2017 que recomenda o deferimento do pedido do servidor, por preencher todos os requisitos previstos na legislação;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4288/2016 que dispõe sobre os regimes de trabalho dos docentes das carreiras de magistério superior do quadro de servidores da AESGA;

CONSIDERANDO, que ao tempo do deferimento do Conselho de Administração o regime de Dedicção Parcial, hoje corresponde ao regime de Dedicção Integral.

R E S O L V E:

Art. 1º - Enquadrar no Regime de Dedicção Integral, o professor **Rogério Nascimento Paiva, mat. 227-3**, conforme preceitua o Artigo 4º da Lei Municipal nº 4288/2016, com regime mínimo de 40 horas semanais em dois turnos diários.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à 01 de março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA